Página 1 de 52

ATA N. ° 8/2016
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Salão
Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a
Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:
Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO
CÍNTIA MANUELA DA SILVA
CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO
ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO
**
Oliveira Henriques, e o Senhor Vereador Nuno Ricardo Silva Barraca, por motivos
devidamente justificados
**
A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula
Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito
**
ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO
Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze
horas e trinta minutos
**
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Informações Diversas:
Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão
Batista dos Santos, informando que o Senhor Vice-Presidente, Carlos Henriques, se
deslocou a Coimbra para participar numa reunião da DGEstE - Direção-Geral dos
Estabelecimentos Escolares, em representação do Município da Batalha, razão pela qual
não pode estar presente nesta reunião
De seguida o Senhor Presidente da Câmara prestou as seguintes
informações:
1.ª - Agradeceu a presença dos Senhores Vereadores nos recentes eventos realizados
com a colaboração do Município da Batalha, e que envolveu uma adesão significativa
por parte do público em geral. Refere-se concretamente às Comemorações do 7°
Aniversário do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana (GNR),
que se realizou na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha; à Eva Dream
"Florir Portugal", iniciativa que terá grande visibilidade aquando da cerimónia religiosa
que decorrerá no próximo dia 9 de maio, dia em que a Imagem da Nossa Senhora de
Fátima visitará o concelho da Batalha, e o Município irá reforçar a presença visível de
flores, no trajeto a realizar na Vila da Batalha, e ainda às Comemorações do "Dia do





Página 2 de 52

Combatente", promovida pela Liga dos Combatentes, em homenagem aos Combatentes falecidos na Batalha de La Lys, cerimónia presidida por S.E., o Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa. ------2.ª - Nesta mesma ocasião solicitamos o apoio de S.E. o Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa, de S.E. do Ministro da Defesa e de S.E. o Secretário de Estado da Defesa Nacional, para o objetivo de classificar o Mosteiro da Batalha como Panteão Nacional. Esta iniciativa teve origem no facto da Câmara Municipal da Batalha ter tomado conhecimento que a Assembleia da República agendou para discussão um projeto de lei do Partido Socialista (Projeto de Lei n.º 143/XIII), para que seja reconhecido o estatuto de Panteão Nacional ao Mosteiro dos Jerónimos.------Com efeito, trata-se de uma iniciativa legislativa que procede à segunda alteração à Lei n.º 28/2000, de 29 de novembro, que define e regula as honras do Panteão Nacional, tendo a primeira alteração ao diploma sido concretiza através da Lei 35/2003, de 22 de Agosto que reconhece o estatuto de Panteão Nacional à Igreja de Santa Cruz, em Coimbra. À data da aludida 1ª alteração esteve em discussão alargar esta mesma classificação ao Mosteiro da Batalha, uma vez que este monumento nacional, além de ser uma fundação régia, é também Panteão Real da Dinastia de Avis (Capela do Fundador), acolhe igualmente o Panteão de D. Duarte (Capelas Imperfeitas), bem como, também da maior relevância nacional, o Mosteiro da Batalha, pela sua referência nacionalista e celebrativa, foi escolhido para fiel guardião do Soldado Desconhecido (Sala do Capítulo). Neste âmbito, foram efetuadas algumas diligências pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha no sentido de vir a ser concretizado este desiderato. --3.ª - No passado dia 9 de abril, realizou-se o habitual Jantar Anual de Emigrantes em França, na cidade de "Le Perreux sur Marne", com a participação de vários representantes dos diversos quadrantes políticos, havendo intenção daquele Município de estreitar relações com o concelho da Batalha. No próximo dia 14 de agosto, Dia do Município, a Autarquia da Batalha irá realizar a receção aos emigrantes através do habitual almoço convívio. Sobre este assunto, usou da palavra a Senhora Vereadora Cíntia Manuela da Silva, informando que a deslocação à cidade de "Le Perreux sur Marne" foi muito positiva. Trata-se de uma Vila localizada nos arredores de Paris, de pequena dimensão mas muito organizada, preocupada com as questões do urbanismo e com uma grande aposta no lazer e qualidade de vida dos cidadãos. O evento foi ainda marcado pela entrevista concedida na Radio Alfa, uma rádio portuguesa com grande relevância para todos os portugueses que residem em Paris. O encontro prosseguiu com a participação no certame "Le salon des seniors", no Centro de Exposições de Paris, tendo sido recebidos pela Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, onde foram realçados os aspetos mais significativos de Portugal, designadamente a gastronomia, o clima e o acolhimento do povo português, bem como foi apresentado pelo Município as vantagens de investir na Batalha no quadro do designado Estatuto de Residentes não habituais. ------



Página 3 de 52

de confraternização
Considerando o Feriado no dia 25 de abril de 2016, data em que se
·
de controternizacao
com a participação das entidades oficiais convidadas; no final, realizar-se-á um almoço
falecidos, a realização da missa no Mosteiro da Batalha, seguida de uma sessão solene
Batalha onde será feita homenagem e depositadas coroas de flores aos bombeiros
bandeiras no quartel da Batalha, seguindo-se uma romagem ao Cemitério Municipal da
Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, com o hastear de
- Dia 17 de abril, pelas 9h, tem início os festejos do 38.º Aniversário da Associação
primeiras duas décadas do século XVI.
surgiu pela primeira vez em Portugal e na Batalha, nos últimos anos do século XV e nas
criador da linguagem arquitetónica que corresponde ao designado estilo manuelino que
"Mateus Fernandes e o Alvor da Modernidade", em homenagem a Mateus Fernandes,
- Dia 16 de abril, pelas 14h30, realiza-se no Auditório do Mosteiro da Batalha, o Colóquio
pelo Município:
8.ª – Por último, o Senhor Presidente da Câmara salientou alguns eventos promovidos
ser realizada mais uma reunião de trabalho
partilha de risco, conforme o Município tinha preconizado. No decurso desta semana irá
resolver a questão da alteração ao contrato de concessão, no que diz respeito à
7.ª – Já se encetou diálogo com a nova administração das Aguas do Lena no sentido de
está a evoluir nos termos previstos
da Autarquia para acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), pelo que o processo
6.ª – Foi aprovada pela CCDRC o projeto de candidatura para beneficiação do edifício
ser considerado monumento nacional, pela sua raridade histórico-cultural
organizada a proposta de classificação como monumento municipal, o painel venha a
Reguengo do Fetal. Da análise efetuada pondera-se a hipótese de, pala além de ser
de Cultura do Centro (DGCC) no âmbito da classificação do Painel da Pan Am no
5.ª – Esteve hoje de manhã, no Município da Batalha, a equipa técnica da Direção Geral
visitantes ao stand de promoção turística do concelho da Batalha
estudam em Lisboa. O evento correu muito bem e foi possível registar cerca de mil
contou com a colaboração dos bolseiros apoiados pelo Município da Batalha, que
turísticos, a sua oferta turística na área da Natureza e da Aventura. Este evento
06 a 10 de abril, com o objetivo de dar a conhecer ao público e aos operadores turísticos, a sua oferta turística na área da Natureza e da Aventura. Este evento
turísticos, a sua oferta turística na área da Natureza e da Aventura. Este evento





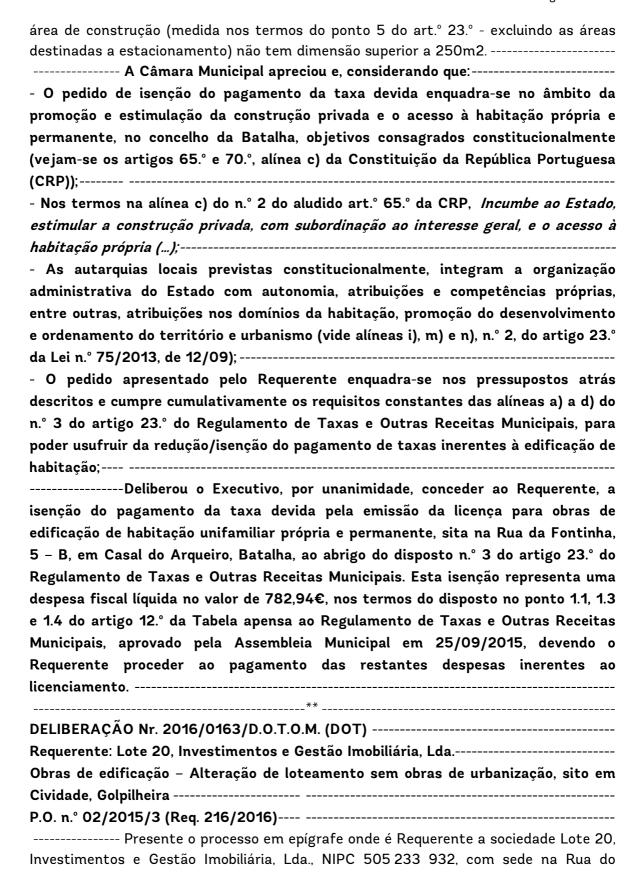
Página 4 de 52

Presente a Ata N	r. 07/2016 da reunião realiza	ida em 28 d	le marc	ço de
2016, cuja leitura foi dispensac	•		7	-
todos os membros do Executivo,				
a sua redação final.				
	** <u></u> **			
P[
O Senhor Preside	•			
assuntos constantes da seguinto				
Processos de Obras Particulare				
Processos de Obras Municipais				
Diversos				
	**			
	PROC.	OBRAS PAR	TICULA	ARES
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0161/	D.O.T.O.M. (DOT)			
Processos De Obras Particulare	•			
Período De 24/03/2016 A 06/0	•			
	•			
Titular	Local Obra Brancas - Batalha	Data Aprov.	Nr.P 54	Ano 2015
Luís Cerejo Pragosa Gonçalo Formiga Vieira Castela	Vale de Barreiras - São Mamede	31/03/2016 04/04/2016	135	2015
		<u> </u>		
A Câmara Munici		-	-	
despachados superiormente no				
abril de 2016				
-1	**			
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0162/	D.O.T.O.M. (DOT)			
Requerente: Telmo Cordeiro dos	s Santos			
Obras de edificação - construção	io de habitação unifamiliar			
P.O. n.° 01/2015/105 (Req. 637				
Presente o proces				
Santos, residente na Rua da Est				
isenção do pagamento da taxa o	•			
de habitação unifamiliar própria	•	•		-
	-			
Casal do Arqueiro, Batalha, nos				
Outras Receitas Municipais.				
Presente informaç				
D.O.T.O.M. a informar que o Re			-	
enquadrável no ponto 3 do art	_			
Receitas Municipais, porquanto	•			
rendimento mensal ilíquido é inf	ferior a duas vezes o indexan	te de apoios	sociais	3, e a





Página 5 de 52







Página 6 de 52

Outeiro do Pomar, 765, Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes, Leiria, a solicitar a alteração ao loteamento n.º 02/2015, sito em Cividade, Golpilheira. ---------- Presente informação emitida pelos Serviços Técnicos da D.O.T.O.M. onde se informa que, o pedido efetuado surge na sequência da emissão do aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 2 / 2005, sem obras de urbanização, o Requerente ter verificado a dificuldade de acesso às habitações, por as mesmas possuírem a cota de soleira elevada em relação ao arruamento. Propõem ainda a alteração do polígono de implantação dos lotes 13 a 48 e respetivas áreas. ------Localização ------1. No que concerne ao enquadramento na 1.ª revisão do PDM - Plano Diretor Municipal, em termos de classificação do solo a parcela situa-se em solo urbano, numa área classificada como espaços residenciais tipo II, conforme o disposto na Planta de ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo. Ao nível das salvaguardas a parcela é abrangida por zonamento acústico - zona Mista e parcialmente abrangido por áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massas em vertentes conforme Planta de ordenamento - Salvaguardas e Execução.-----Parâmetros urbanísticos-----proposta apresentada não propõe aumento das respetivas áreas totais relativamente ao já licenciado, pelo que se aplica o art.60.º do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09., devem no entanto ter em consideração os art.º 88.º e 90.° do regulamento do PDM. ------3. Legitimidade e audiência dos interessados------A presente alteração de loteamento é efetuada pelo promotor do loteamento, tendose verificado a respetiva legitimidade através dos registos da conservatória anexados ao processo. ------Dos registos entregues e analisados (lotes 13 a 48) verifica-se que o promotor é proprietário de todos eles, sendo por isso proprietário da maioria dos lotes constantes Nos termos do atual ponto 3 do art.27.º do regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, a eventual oposição dos proprietários que adquiriram lotes, não irá impedir a aprovação da alteração, no entanto submete-se à consideração superior efetuar ou não a audiência aos restantes proprietários, indicando que os referidos lotes não sofrem alterações. -----Tendo em conta que não alteram o número de fogos já aprovados, considera-se que não ultrapassam os limites previstos no n.º2 do artigo 22 do mesmo diploma, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual.------Apreciação------Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, submetendo-se à consideração superior a dispensa de audiência dos interessados e enquadramento no nº2 do art.22.º



Página 7 de 52

do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. ------Propõe-se ainda no aditamento ao alvará incluir como condicionante, o cumprimento do art.88.° do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal nas áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertente.-----------A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento n.º 02/2015, dispensando a realização de audiência dos interessados pelo facto do pedido não alterar os parâmetros urbanísticos referidos no n° 2 do artigo 22.°, conjugado com o disposto no n.° 8 do artigo 27.°, ambos do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. ------------Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, que no aditamento ao Alvará seja incluído como condicionante, o cumprimento do artigo 88.º (áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes) do Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal, designadamente a apresentação de estudo _____** PROC. OBRAS MUNICIPAIS DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0164/D.O.T.O.M. (DOM) -----Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) ----------- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 10 a 28 de março de 2016 (ref. 030 a 031), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. ------** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0165/D.O.T.O.M. (DOM) ------Requalificação do Largo Infante D. Henrique e Zona Envolvente (Rua Nossa Senhora do Caminho, Zona Confinante Largo Mouzinho de Albuquerque) -----Redução de Caução ------Empreiteiro: Construções Pragosa, S.A. ------Processo n.° 02/DOM/011------MGD n.° 7331 de 17/11/2015 ---------- Presente ofício da sociedade Construções Pragosa, S.A., NIPC 502 496 878, a solicitar a redução da caução no valor de 6.928,23 (113.787,38€ -106.859,15€), no âmbito da empreitada melhor identificada em epígrafe.------------- Presente informação da Chefe de Divisão da D.A.G. a informar que, após confirmação por parte dos serviços técnicos da DOTOM e contabilidade, das cauções



Página 8 de 52

prestadas nos termos do artigo 88° e 353.º do CCP, pelo empreiteiro Construções Pragosa, S.A. referente à empreitada "Requalificação Largo Infante D. Henrique e Zona Envolvente (Rua Nossa Senhora do Caminho, Zona Confinante Largo Mouzinho de Albuquerque)", submete-se à consideração superior, a redução do valor da caução nos seguintes termos: ------Caução prestada pelo empreiteiro = 113.787,38€ (54.465,29€ - garantia bancária BES; 54.465,29€ - garantia bancária Banco Santander; 4.856,80€ - valor retido nos pagamentos da Revisão de preços e contrato de trabalhos a mais)------Caução que deveria ter sido prestada = 106.859,15€ ------Caução prestada a mais = 6.928,23€----------- Mais se informa que a empresa solicitou a redução da caução da seguinte forma; ------1) Devolução do valor 4.856,80€ (valor que consta na conta 26851 - Garantias/cauções - fornecedores de imobilizado - operações de tesouraria); -----2) Redução da garantia bancária n.º 962300488010385 emitida pelo Banco Santander Total, no montante de 2.071.44€. ------------ A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação supracitada, deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da caução conforme o solicitado pelo empreiteiro, nos seguintes termos: devolução do valor de 4.856,80€ e redução da garantia bancária n.º 962300488010385 emitida pelo Banco Santander Totta, no montante de 2.071.44€. ------_____** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0166/D.O.T.O.M. (DOM) ------Requalificação do Posto de Turismo------Proc. n.° 17/DOTOM/016 ------GOP's: 3 342 2015/93 -----Ratificação de Despacho exarado em 07/04/2016 ------MGD n.º 99 de 24/03/2016 ----------- Presente informação n.º 99/2016 emitida em 24/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. a informar que:-----1. Identificação da necessidade: -----A intervenção agora proposta visa a requalificação do Posto de Turismo da Batalha, sito na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha e localizado na área envolvente do Mosteiro de Santa Maria da Vitória e tendo como finalidade, a melhoraria das condições de acessibilidade, eliminação das barreiras arquitetónicas existentes, reparar e substituir os revestimentos degradados, assim como beneficiar o espaço interior de uma maior versatilidade e conforto.-----2. Justificação da aquisição: ------------ Atendendo ao preconizado no nº 2 do artigo 127º do CCP, em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, não existem recursos





Página 9 de 52

(equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta
3. Proposta do Procedimento:
Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização
para adoção do seguinte procedimento: ajuste direto, nos termos da alínea a) dos
artigos 19° e 112° do CCP (contrato de empreitadas)
4. Preço base:
A presente proposta tem por preço base € 26.000,00 +IVA
5. Proposta de nomeação de Júri (artigos 67°, 68° e 69°)
Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/621/GAP, de 21 de
Outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o
júri do presente procedimento:
1. Efetivos:
aPresidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro
bMembro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas
suas faltas e impedimentos)
cMembro efetivo: Cláudia Clemente Domingues
2. Suplentes:
aCarla Maria Virgílio Carreira
bJoão Nuno Coelho Soares
6. Caderno de Encargos
Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a
aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato,
nomeadamente:
Minuta de Convite;
Caderno de Encargos,
Projeto de Execução
7. Escolha de Entidades a Convidar
Em anexo indicam-se as entidades existentes na base de dados do Município, onde
deverá ser efetuada a escolha das entidades a convidar para apresentação de
proposta, tendo em conta o estipulado no nº 2º do artigo 113º do CCP
8. Cronograma Financeiro
Para a execução contratual foi fixado o prazo de 30 dias
O pagamento será efetuado no termo do contrato, que se prevê que ocorra em Junho
de 2016
Para o efeito foi emitida a requisição Interna nº 323 com o lançamento de cabimento
n.° 958 de 15/03/2016, no valor de € 27.560,00
A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o
despacho emitido pelo Senhor Presidente em 28/03/2016, o qual aprovou a
abertura do procedimento, por ajuste direto, para a Requalificação do Posto de





Página 10 de 52

Turismo, nos termos propostos, remetendo o processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na informação supracitada. ---** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0167/D.O.T.O.M. (DOM) ------Assistência Técnica - Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico -Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha" ------Processo n° F_21/DOM/016 -----MGD n.° 105 de 31/03/2016 ---------- Presente informação n.º 105/2016 emitida em 31/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. a informar que:-----1. Identificação da necessidade: ------Assistência Técnica - Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico - Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha -----2. Justificação da aquisição: ------Para a execução dos trabalhos descritos, justifica-se a necessidade de proceder à abertura de um ajuste direto para adjudicação da prestação de serviços em questão, atendendo à impossibilidade da satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município. ------3. Proposta do Procedimento:-----Em cumprimento do nº 1 do artigo 16° do CCP, solicita-se autorização para adoção do procedimento por ajuste direto (artigos 19°, alínea a) e 112° do CCP).----------4. Preço Base: -----A presente proposta tem por preço base € 9.220,00 + IVA. -----5. Caderno de Encargos -----Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----a) Minuta de Convite;------6. Cronograma Financeiro ------Para a execução contratual foi fixado um prazo de 12 meses. ------Para o efeito foi emitida R.I. n.° 28 em 31/03/2016, no valor de €11.340,60, tendo esta despesa enquadramento orçamental na rubrica 01020219: Ano 2016 (9 meses): €6.384,85; Ano 2017 (3 meses): € 4.955,75. -----7. Revisão de Preços ------Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.-----





Página 11 de 52

------A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para Assistência Técnica -Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico - Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha, nos termos propostos, que irá onerar os orçamentos de 2016 e 2017, remetendo o processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na informação supracitada. ---------DIVERSOS DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0168/D.E.C.D. (SOAA)------Protocolo de apoio ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa - Atividades Sócio Educativas 2016-----MGD n.° 63 de 07/04/2016 ---------- Presente Despacho n.º 10/2016/GAP emitido em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se ----- «Considerando que, ------Nos termos do disposto nos artigos 73.°, n.° 3, 78.° e 79.° da Constituição da República Portuguesa (CRP), incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades promover, estimular e apoiar a prática e a difusão de atividades de natureza social, cultural e educativa;------As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios da educação, cultura e tempos livres, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;------Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;------Tem sido norma do Município da Batalha atribuir apoio às Atividades-Socioeducativas que decorrem nas Associações do Concelho, propostas por estas; ------São fundamentos, porque, -----1) Defiro a realização dos respetivos protocolos a outorgar com as Coletividades supra mencionadas, no sentido da Câmara Municipal continuar a apoiar o projeto de realização das atividades socioeducativas para o ano de 2016, ministrados pelas





Página 12 de 52

coletividades e associações do concelho da Batalha, sendo da responsabilidade das mesmas a contratualização dos formadores;-----2) Mais determino: ----a) Que seja celebrado, para o efeito, um protocolo de colaboração com as seguintes entidades, tendo em vista a atribuição de uma verba mensal do valor de 75,00€, durante o período de seis meses, para apoio às atividades desenvolvidas: -------Nome da Associação Formação Centro Recreativo e jardim Infantil da Demo Ginástica Centro Recreativo das Alcanadas Bordados Associação Cult. Desportiva do Casal de S.Mamede Ginástica Rancho Rosas do Lena Música (concertinas) Associação Cultural e Desportiva do Rio Seco Ginástica Centro Social e Recreativo das Brancas Bordados Sociedade Recreativa da Jardoeira Ginástica Ass. de Propaganda e Defesa da Região da Batalha Dança Centro Cultural Recreativo da Quinta Escola de Música Sobrado/Palmeiros Sociedade Recreativa Relvense Técnicas de costura União Cultural Recreativa S.Antão Kick Boxing Atlético Clube da Batalha Ginástica Associação Artelemniscata- Artes Sem Fim Artes Decorativas Fábrica da Igreja Paroquial de Casais dos Ledos Ginástica b) Que o presente despacho se ja ratificado em sede de reunião do Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandatando o Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar os preditos documentos.---------- A assunção da despesa, no valor total de 6.300,00 Euros tem dotação disponível no presente ano económico na rubrica orçamental 040701 e na rubrica 2 252/2016 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016.» -------------A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente em 07/04/2016, o qual aprovou a realização de protocolos a outorgar com as Coletividades supra mencionadas, no

sentido da Câmara Municipal continuar a apoiar o projeto de realização das atividades socioeducativas para o ano de 2016, nos termos e fundamentos supra





Página 13 de 52

ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar os preditos documentos.
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0169/D.A.G. (G.D.SOCIAL)
Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 33.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) é garantido o direito de asilo aos cidadãos estrangeiros ameaçados da liberdade e dos direitos da pessoa humana;
A Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha, instituição particular sem fins lucrativos, se disponibilizou para prestar apoio pecuniário necessário ac



Página 14 de 52

acolhimento das referidas famílias, no âmbito da faculdade conferida pelo n.º 2 do
artigo 61.º da Lei n.º 27/2008, de 30/06 (Lei do asilo), na sua atual redação;
Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o
exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do citado
diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades
legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza,
designadamente no domínio da ação social, para apoio a pessoas em situação de
vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;
São fundamentos porque,
Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com
o estatuído nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie
e delibere,
1) Celebrar um protocolo com a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha para
atribuição de uma verba mensal, no valor de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros),
destinada à concessão de uma prestação pecuniária de apoio social, para despesas de
alimentação, vestuário, higiene e transportes das duas famílias identificadas. Acresce
ao valor mencionado será ainda transferido, de uma só vez, a verba de 1.000,00 (mil
euros) destinada ao apoio social aí mencionado, proveniente de um donativo particular
por parte da seguinte entidade: Les Amis du Plateau - Maison des Associations, 19 Rue
du Monument, Campigny Sur Marne, 94500 França.
2) Celebrar um protocolo com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede
para apoio nas despesas com o fornecimento de refeições destinadas às famílias
beneficiárias do apoio social supra mencionado, respetivamente, no valor de 2,50€ +
IVA/criança e de 2,80€ + IVA/adulto
3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista
dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em
sua substituição, proceder à outorga dos preditos documentos, cuja minuta se anexa
adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016,
nas seguintes classificações orgânicas/económicas:
- 01/02015;
- 01/040701 e rubrica 1 111 2016/6 ação_2 das Grandes Opções do Plano.»
aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de um protocolo, nos
termos propostos, a outorgar com a Conferência de São Vicente de Paulo da
Batalha e com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede,
respetivamente, no âmbito do apoio social a conceder às famílias identificadas, com
início a 4 de abril de 2016



Página 15 de 52

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0170/D.A.G. (SOC)
Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Município da Batalha, nos
termos do disposto no nº 1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, em
articulação com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro
MGD n.° 66 - 04/2016
«Considerando que,
Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de Prestação de Contas e submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
Nos termos do n.º 1 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais, conjugado com o estatuído na alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são apreciados e votados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam
1) Aprovar os documentos de Prestação de Contas do exercício de 2015, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2) Submeter os preditos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»
Após prévios esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, a
Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de
prestação de contas do Município, relativos ao exercício de 2015, que aqui se dão
por integralmente reproduzidos (registados no MGD n.º 66 de 10/04/2015) e
submeter os mesmos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos
do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro,
em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro de 2013



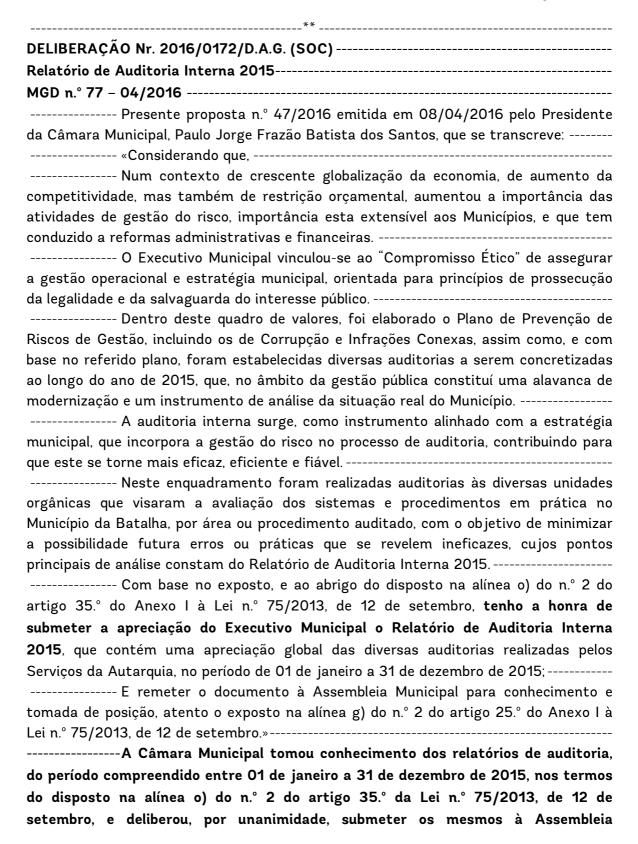
Página 16 de 52

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0171/D.A.G. (SOC)	
Apreciação e aprovação de bens abatidos ao inventário mu	nicipal - 2015
MGD n.° 65 - 04/2016	
Presente proposta n.º 14/2016/G.A.V. emit	ida em 07/04/2016 pelo
Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostir	nho Costa Monteiro, que se
transcreve:	
reunião de Câmara de 13 de junho de 2014, todos os abates devidamente documentados e aprovados de acordo com de Câmara, ou Vereador com competência delegada e, quand Executivo Municipal e/ou Assembleia Municipal	s de imobilizado devem ser espacho do Presidente da do exigível, em reunião do rigida aos bens móveis que dos respetivos serviços ando-se o seu abate porque versas situações, como por do de incapacidade do bem,
Da análise das informações remetidas pelo	
The section is a section of the sect	
seguintes movimentos dos bens abatidos ao Inventário Muni	cipai
seguintes movimentos dos bens abatidos ao Inventário Muni Conta Designação	Valor
Conta Designação	Valor
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas	Valor 78,54
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática	Valor 78,54 7 518,41
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório	Valor 78,54 7 518,41 772,53
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7518,41 772,53 365,24 Total 8734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.° 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€,
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7518,41 772,53 365,24 Total 8734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€,
A23101 Equipamento básico – escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7 518,41 772,53 365,24 Total 8 734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€, or unanimidade, aprovar o
423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7 518,41 772,53 365,24 Total 8 734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.° 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€, or unanimidade, aprovar o lo município (movimentos
423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7 518,41 772,53 365,24 Total 8 734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€, or unanimidade, aprovar o lo município (movimentos e de 8.734,72€ (oito mil
Conta Designação 423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7 518,41 772,53 365,24 Total 8 734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€, or unanimidade, aprovar o lo município (movimentos e de 8.734,72€ (oito mil cêntimos), submetendo o
423101 Equipamento básico — escolas 4262 Equipamento Informática 4263 Equipamento de escritório 4259 Ferramentas e utensílios	Valor 78,54 7 518,41 772,53 365,24 Total 8 734,72 ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de xecutivo e Deliberativo, os o montante de 8.734,72€, or unanimidade, aprovar o lo município (movimentos e de 8.734,72€ (oito mil cêntimos), submetendo o es do disposto na alínea I)





Página 17 de 52







Página 18 de 52

Municipal para conhecimento e tomada de posição, atento o exposto na alínea g) do n.° 2 do artigo 25.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro. -----** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0173/D.A.G. (SOC) ------Controlar e fiscalizar os documentos da prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, da empresa local ISERBATALHA, E.M., ao abrigo da atribuição conferida pela alínea d) do nº 1 do artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto -----MGD n.° 76 de 08/04/2016 ---------- Presente proposta n.º 01/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente do Conselho de Administração da Iserbatalha, E.M., que se transcreve:----------- «Considerando que, ------------ A Iserbatalha - Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M. pessoa coletiva n.º 504 825 461, é uma Entidade Empresarial Local detida a 100% pelo Município da Batalha; ----------- Nos termos da alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, as empresas locais devem facultar aos órgãos executivos os documentos de prestação anual de contas, para que aqueles possam acompanhar e controlar a atividade dessas mesmas empresas locais, no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal;------------ Compete à Assembleia Municipal acompanhar e fiscalizar a atividade das empresas locais, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha:-----1) Aprecie a prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, acompanhada da ata da Assembleia Geral e do parecer do Fiscal Único da Iserbatalha - Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, de acordo com os deveres de informação previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal;-----2) Que os documentos em apreço sejam remetidos à Assembleia Municipal, para conhecimento, acompanhamento e fiscalização, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» ------previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal, apreciou a prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, acompanhada da ata da Assembleia Geral e do parecer do Fiscal Único da Iserbatalha – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, pessoa coletiva n.º 504 825 461, Entidade Empresarial Local detida a 100% pelo





Página 19 de 52

Município da Batalha, e deliberou, por unanimidade, remeter os presentes
documentos à Assembleia Municipal, para conhecimento, acompanhamento e
fiscalização, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro
O Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa
Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação
**
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0174/D.A.G. (SOC)
PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2/2016
MGD n.° 67 - 04/2016
Presente proposta n.º 15/2015/G.A.V. emitida em 08/04/2016 pelo
Senhor Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal, Carlos Agostinho
Costa Monteiro, que se transcreve:
«Considerando que,
Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia
Municipal propostas de revisão orçamental, nos termos do disposto na alínea c) e ccc)
do n.º 1 do artigo 33º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências
do Estado para as Autarquias Locais
A Autarquia é proprietária de imóveis, sitos, respetivamente, em Casal do Relvas e
Perulheira, onde se encontram instalados edifícios escolares que atualmente estão
desativados, sendo intenção do Município a alienação dos preditos imóveis, como forma
de acionar mecanismos de desenvolvimento económico local, através da iniciativa
privada, pela sua relocalização em espaços centrais dos aglomerados rurais onde se
localizam, que criem novas dinâmicas geradores de riqueza para a comunidade local;
Os valores patrimoniais dos edifícios ascendem ao montante global de 43.900,00€,
distribuídos da seguinte forma:
- Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito nas
Finanças na matriz urbana da Batalha sob o n.º 2549, com o VPT de 19.040,00€;
- Escola Primária da Perulheira, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, inscrito
nas Finanças na matriz urbana de São Mamede sob o n.º 4259, com o VPT de 24.860,00€;
Nestes termos, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do
disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico
das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em
conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma,
aprovar a REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2, no montante de 43.900,00€, nos seguintes
termos e conforme mapas em anexo:
Orçamento da Receita:
Venda de bens de investimento – edifícios municipais = 43.900,00€





Página 20 de 52

Reforço - Projetos PPI = 43.900,00€.»
aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão Orçamental nº 2/2016, remetendo os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do
Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do
citado diploma

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0175/G.A.P
Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas
(RMOU)
MGD n.° 78 - 04/2016
Presente proposta n.º 49/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente
da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:
«Considerando que,
Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal de Operações
Urbanísticas (RMOU), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2011;
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere,
1) Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 3.º, 4 do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de alteração ao referido Regulamento, nos termos do documento anexo;
2) Submeter o predito documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3) Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito documento ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias (úteis), sendo publicitado no Boletim Municipal da Autarquia, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»





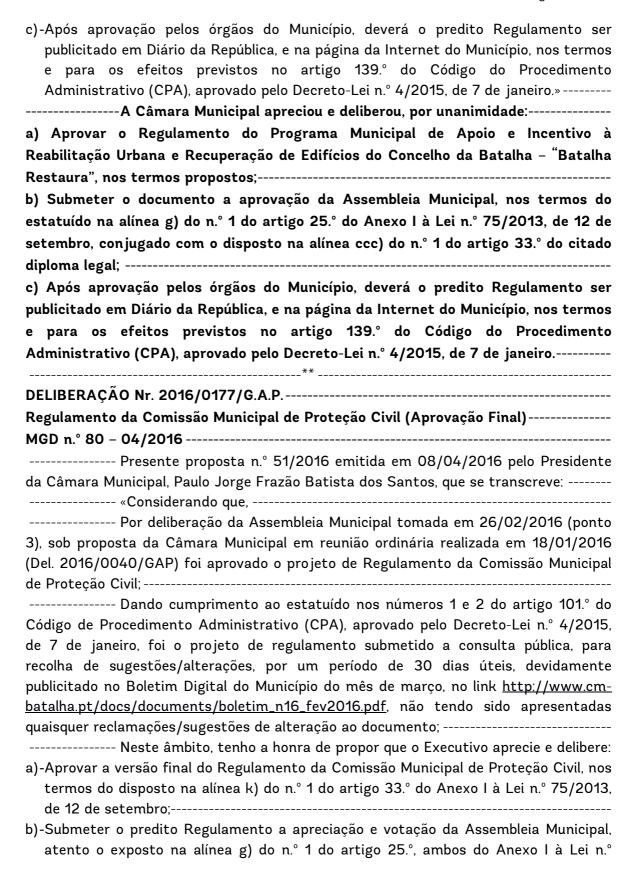
Página 21 de 52

projeto de Regulamento Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar or projeto de Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU), nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submete-lo a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro	
**** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0176/G.A.P	
Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – "Batalha Restaura" (Aprovaçã	0
inal) 2016	
Presente proposta n.º 50/2016 emitida em 08/04/2016 pelo President	
la Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: «Considerando que,	
Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 26/02/2016 (pont	0
l2), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15/02/201 Del. 2016/0083/GAP) foi aprovado o projeto de Regulamento do Programa Municipa de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho d	al
3atalha - "Batalha Restaura";	
Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2019 de 7 de janeiro, foi o projeto de regulamento submetido a consulta pública, par recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidament publicitado no Boletim Digital do Município do mês de março, no link <u>http://www.cm</u> patalha.pt/docs/documents/boletim_n16_fev2016.pdf, não tendo sido apresentada	5, a e t-
quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;	
	o a à
o)-Submeter o predito Regulamento a apreciação e votação da Assembleia Municipa atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 d artigo 33.º do citado diploma legal	ıl, .°





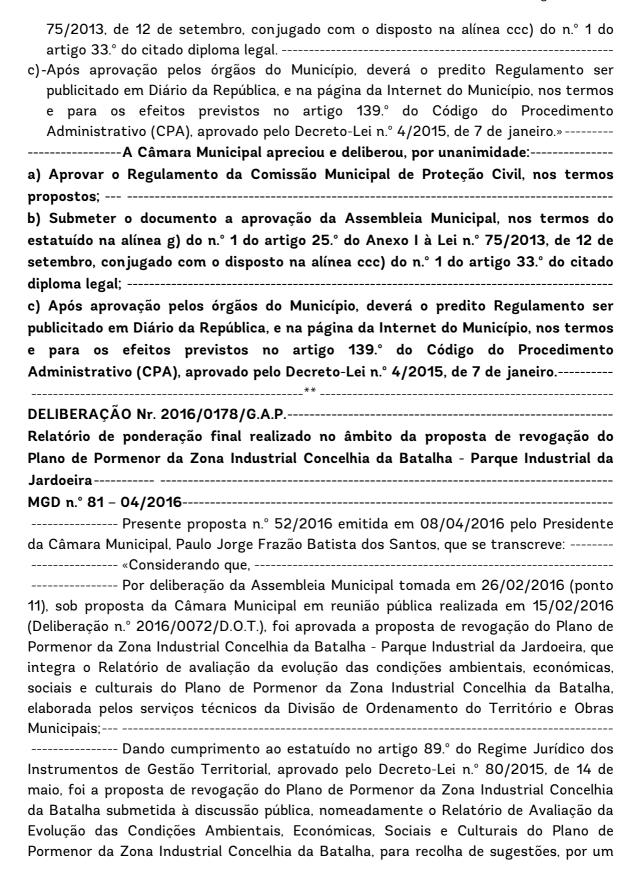
Página 22 de 52







Página 23 de 52







Página 24 de 52

período de 20 dias, encontrando-se os documentos disponíveis para consulta na Câmara Municipal e publicitados na página da Internet da Câmara Municipal da Batalha, em www.cm-batalha.pt, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao documento; ----------- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere: d)-Aprovar o relatório de ponderação final realizado no âmbito da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, aprovada pela Assembleia Municipal em reunião realizada a 26 de fevereiro de 2016 e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 56 de 21 de março de 2016, através do Aviso n.º 3836/2016; ----e)-Submeter o predito Relatório à apreciação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.»----------- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:----a) Aprovar o relatório de ponderação final realizado no âmbito da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, nos termos propostos;----b) Submeter o documento ao conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de ** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0179/G.A.P.-----Assunto: Regularização de prédio - Escola Primária da Barreira de Água-----MGD n.° 68 - 04/2016---------- Presente proposta n.º 38/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se ------ «Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Agua, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial; ------------ Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa:----------- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se jam desencadeados se seguintes procedimentos: -------1) ------Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Agua, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, ao abrigo do disposto





Página 25 de 52

na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:------ Prédio urbano, localizado no CM 1269 - 3 (Rua Principal), n.º 2B - Barreira de Água, São Mamede, confrontando a Norte com particular, Sul com particular, Nascente com Rua Principal e Poente com particular, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão. Afetação: Serviços; N° de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: ------- Área total do terreno: 985,00 m2: ------- Área de implantação do edifício: 115,80 m2 ------ Área bruta de construção: 115,80 m2------ Área descoberta: 896,20 m2 ------- Área bruta privativa: 89,50 m2 ------ Área bruta dependente: 26,30 m2-----2)-----Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Agua, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação; ------Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:------ Cíntia Manuela da Silva; ------- Helena Maria Paula Vicente; ------- Vitor Manuel Vale da Silva.-----4)-----Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. -----5)-----Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»------------ Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontrase cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento





Página 26 de 52

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar	
com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à	
regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os	
respetivos custos	
**	
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0180/G.A.P	
Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária do Covão da Carvalha	
MGD n.° 69 - 04/2016	
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se	
transcreve:	
Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da	
Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes	
em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de	
Covão da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, não se encontra	
inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;	
Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em	
causa;	
Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e	
para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,	
de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:	
1)	
Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de	
Covão da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, ao abrigo do	
disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre	
Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:	
- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 6 - Covão da Carvalha, São	
Mamede, confrontando a Norte com particular, Sul com Rua da Escola Primária e Rua	
da Perulheira, Nascente com Rua da Escola Primária e Poente com Rua da Perulheira,	
composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão.	
Afetação: Serviços; N° de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas:	
- Área total do terreno: 1.145,00 m2:	
- Área de implantação do edifício: 120,00 m2	
- Área bruta de construção: 120,00 m2	
- Área descoberta: 1.025 m2	
- Área bruta privativa: 93,95 m2	
- Área bruta dependente: 26,05 m2	
2)	
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o	
direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Covão	





Página 27 de 52

da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:
y Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano.
Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento
com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.
respetivos custos
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0181/G.A.P Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária de São Mamede MGD n.º 70 - 04/2016





Página 28 de 52

Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e
para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:
1)
Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de São
Mamede, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, ao abrigo do disposto na
alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI),
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:
- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4 – São Mamede,
confrontando a Norte com Adelino Ribeiro da Rosa e outros, Sul com Rua da Escola
Primária e Travessa da Escola Primária, Nascente com Travessa da Escola Primária e
Poente com Rua da Escola Primária e Adelino Ribeiro da Rosa e outros, composto por
edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 2 divisões. Afetação:
Serviços; N° de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas:
- Área total do terreno: 1.018,00 m2:
- Área de implantação do edifício: 181,50 m2
- Área bruta de construção: 181,50 m2
- Área descoberta: 836,50 m2
- Área bruta privativa: 176,50 m2
- Área bruta dependente: 5,00 m2
2)
, Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o
direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de São
Mamede, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da
Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do
Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;
3)
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:
- Cíntia Manuela da Silva;
- Helena Maria Paula Vicente;
- Vitor Manuel Vale da Silva
4)
Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do
imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01
02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas
inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado
de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o
presente ano
5)





Página 29 de 52

Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos
Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua
substituição, para outorgar o predito documento.»
Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontra-
se cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento
n.º 1092
A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar
com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à
regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os
respetivos custos

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0182/G.A.P
Assunto: Regularização de prédio - Escola Primária da Moita do Martinho
MGD n.° 71 - 04/2016
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se
transcreve:
«Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da
Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes
em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária da
Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, não se encontra
inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;
causa;
Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e
para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:
1)
Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária da
Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, ao abrigo do
disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre
Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua
atual redação:
 Prédio urbano, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 1 - Moita do Martinho,
confrontando a Norte com particular, Sul com Rua Nossa Senhora de Fátima, Nascente
com particular e Poente com particular, composto por edifício de rés-do-chão que se
destina a escola primária, com 1 divisões. Afetação: Serviços; N° de pisos: 1.
Tipologia/Divisões: 1. Áreas:
- Área total do terreno: 1.025,00 m2:
- Área de implantação do edifício: 93,25 m2
- Área bruta de construção: 93,25 m2
, ii oa bi ata ao oottottagao. oo,eo iiie





Página 30 de 52

- Área descoberta: 931,75 m2
- Área bruta dependente: 3,75 m22)
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária da Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:
- Unitia Manuela da Silva;
- Vitor Manuel Vale da Silva
4)
Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 0° 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano.
5)
Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»
substituição, para outorgar o predito documento.»
com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.
**
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0183/G.A.P
Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária de Casal do Relvas



Página 31 de 52

«No âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a
desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do
Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho da Batalha, está inscrito nas Finanças na matriz urbana
da Batalha sob o n.º 2549, com a seguinte composição:
- Prédio urbano, localizado em Casal do Relvas, Batalha, com uma área total de 990 m2, confrontando a Norte com Eduardo Cardoso e Agostinho Ferreira Louro Nogueira.
Sul com Caminho, Nascente com Maria Amélia de Sousa Moita e Poente com Caminho,
composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 alpendre
e instalações sanitárias com 1 porta e 13 janelas e um pátio de recreio. Afetação
Serviços; N° de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1
na Conservatória do Registo Predial;
Atendendo que na ficha de inventário e levantamento de recursos físicos
existentes no património da Autarquia se constata que o edifício tem somente uma
área de 700 m2, pelo que importa proceder à retificação desta situação;
Atendendo ainda à necessidade de proceder à regularização do prédio
junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial da Batalha;
Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e
para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:
1)
Remeter o processo aos Serviços Competentes da Autarquia para que seja elaborado o
respetivo Levantamento Topográfico, tendo em vista a retificação da área do prédio
em causa, nos termos do disposto no artigo 28.°, n.° 3 e artigo 28.°-C, n.° 2, alínea b), i).
ambos do Código do Registro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de
julho, na sua atual redação;
2)
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o
direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há
mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial,
nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de
14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;
3)
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:
- André da Costa Loureiro;
- Helena Maria Paula Vicente;
- Vitor Manuel Vale da Silva





Página 32 de 52

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. ------5)-----Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»----------- Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontrase cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1092.-----------A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos. -----_____** DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0184/G.A.P.-----Assunto: Regularização de prédios - Escola Básica e Secundária da Batalha (EBS Batalha)-----MGD n.° 73 - 04/2016---------- Presente proposta n.º 42/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se ------ «No âmbito da descentralização de competências para os municípios levada a cabo pelo Governo, designadamente em matéria de educação, tendo por base a Lei de Bases do Sistema Educativo e do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, foi publicado o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, que estabelece o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente as atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas; (vide art.º 8.º do citado diploma); ------------ O citado D.L. n.º 144/2008 contempla, ainda, a possibilidade de nas escolas básicas nas quais é ministrado o ensino secundário, com a designação escolas básicas e secundárias, serem exercidas pelos municípios várias atribuições, mediante a celebração de um contrato específico com o Ministério da Educação (vide artigos 12.º e 13.° do citado diploma);------------ Em 18/05/2015 foi outorgado entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha, um Contrato interadministrativo de delegação de competências (Contrato de Educação e Formação





Página 33 de 52

Municipal), publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28/07/2015 (contrato n.º 551/2015), que tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município da Batalha, que abrange as seguintes áreas: -----a) Políticas educativas; -----b) Administração educativa; -----c) Gestão e desenvolvimento do currículo; -----d) Organização pedagógica e administrativa; -----e) Gestão de recursos; -----f) Relação escola/comunidade. ---------- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) estatui, no seu artigo 51.°, que é transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, constituindo a presente lei título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de julho. ------------ Neste âmbito, e considerando que os edifícios onde funcionam, respetivamente, a Escola Básica e Secundária da Batalha, não se encontram inscritos nas Finanças nem registados na Conservatória do Registo Predial;----------- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa;------------São fundamentos porque, ------------Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos: 1) Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:----a) Prédio urbano onde funcionam as Escolas Básica e Secundária da Batalha, localizado na Rua da Freiria, n.º 62, 2440-062 Batalha, freguesia e concelho da Batalha, confrontando a Norte com Beco dos Infantes, José Coelho Vieira e outros, Rua do Ribeiro da Calva e Câmara Municipal da Batalha, Sul com Estrada do Casal Novo, Nascente com Fernando Conceição Bastos Cerejo e outros, e Câmara Municipal da Batalha, e Poente com Rua da Freiria e Beco dos Infantes, composto por ----------Edifício A1, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e --Edifício A, de rés-do-chão destinado a salas de aulas; -------------------------Edifício B, de rés-do-chão destinado a sala de aulas; --Edifício C, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a sala de aulas;--------------





Página 34 de 52

Pavilhão Gimnodesportivo, de rés-do-chão e piso interior destinado a recinto de jogo
balneários e bancadas;
Edifício AD5, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e refeitório;
Edifício D, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a salas de aulas;
Edifício E, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a sala de aulas;
Balneários
Afetação: Serviços
N° de pisos: 3
Tipologia/Divisões: 98
·
- Área total do terreno: 33440 m2;
- Área do logradouro: 25518 m2
- Área de implantação dos edifícios: 7922 m2
- Área bruta de construção: 12450 m2
- Área bruta dependente: 79 m2
- Área bruta privativa: 12371 m2
2)
-, Suportar os encargos inerentes à realização do registo do citado prédio na
Conservatória do Registo Predial da Batalha, no valor total estimado de 300,00€, a
cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016.»
Mais se informa que a despesa, no valor total de 300,00 Euros encontra-
se cabimentada através da R.I. n.º 53 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento
n.° 1093
com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à
regularização dos imóveis supra identificados, nos termos propostos, suportando os
respetivos custos
respectivos custos
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0185/D.A.G
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho
previsto no mapa de pessoal para 2016, em regime de CTFP por tempo
indeterminado – Técnico Superior – área de Serviço Social
MGD n.° 74 - 04/2016
Presente proposta n.º 43/2016/GAP emitida em 08/04/2016 pelo
Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se
transcreve:
«Considerando que:
l. Foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27-11-2015, sob proposta
da Câmara Municipal em reunião realizada em 09-11-2015 (Deliberação nº
2015/0595/D A G) o Mana de Pessoal para o ano de 2016 ⁻





Página 35 de 52

II. De acordo com o Mapa de Pessoal encontra-se previsto um posto de trabalho, a recrutar em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social; -----III. Este procedimento concursal para a ocupação de 1 posto de trabalho tem como fundamento o facto do Município da Batalha não se encontrar numa situação de desequilíbrio ou de saneamento financeiro, podendo aumentar as suas despesas com pessoal para o ano de 2016, nas condições previstas na norma do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que restabelece a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio orçamental, e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. IV. É justificado o relevante interesse público, alicerçado na necessidade da ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções de técnico superior na área de serviço social, para acompanhamento de projetos, ações e políticas de desenvolvimento social (GIP, Fundo de Emergência Social e outros programas de apoio à população mais carenciada), de acordo com o perfil do posto de trabalho a contratar, que se anexa; ----V. A despesa a realizar com aquele posto de trabalho está cabimentada na rubrica 01 01 01 04 01, incluso no valor global de € 992.068,00 para o ano em curso; -------VI. A categoria de técnico superior - nas funções de serviço social, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: ------VII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município da Batalha;-----VIII. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: -----------Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o seguinte:----a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à consulta ao INA da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas através da BEP, de acordo com o disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro. Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, e após a emissão por parte do INA da declaração prevista no nº 5 do art.º 24.º da lei acima referida, a autorização de abertura





Página 36 de 52

do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, ao qual podem ser opositores, de entre outros, os candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nas categorias de técnico superior, para o exercício das funções na área acima descrita, respeitandose a portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, e publicitando-se o aviso no Diário da República II Série, Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no 1º dia útil seguinte à publicação em Diário da República, na página eletrónica do Município por extrato e em jornal de expansão nacional;-----b) A publicitação do procedimento concursal implica a definição de métodos de seleção e designação da composição do Júri, pelo que se propõe:----i - Que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar obedeçam à seguinte regra, conforme art.º 6º da referida Portaria em conjugação com art.º 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho: ------ Aos candidatos que este jam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplicam-se os métodos seletivos constantes na alínea a) e b) do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, designadamente a <u>Avaliação Curricular (quando não afastada pelos candidatos)</u> + Entrevista de Avaliação de Competências: ------- Para candidatos vinculados com contrato a termo resolutivo (certo ou incerto) ou para candidatos sem relação jurídica de emprego público, aplicam-se os métodos seletivos previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, designadamente a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. ------- Que aos candidatos com RJEP por tempo indeterminado ou em situação de requalificação, seja conferida a possibilidade de optarem pelos métodos seletivos prova de conhecimentos e avaliação psicológica – mediante pedido escrito, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 36º da citada Lei. -----ii - Que a estes poderão ainda ser acrescidos, métodos facultativos tais como, Entrevista profissional de seleção, Avaliação de competências por portfólio, Provas físicas, Exame médico e Curso de formação específica. ----iii - Quanto à composição do Júri, estabelece o nº 1 do art.º 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, que o júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço, sem prejuízo de recorrer a um dos membros do júri poder ser oriundo de entidade privada e dispor de reconhecida competência na área de formação caracterizadora do posto de trabalho em causa. Prevê o nº 2 do art.º 21.º, quanto à sua composição: O presidente e pelo menos, um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao





Página 37 de 52

posto de trabalho a ocupar, devendo sempre que possível, garantir que um dos seu
membros exerça funções ou possua experiência na área de recursos humanos (nº4 d
art.º 21.º da citada Portaria).
Assim, aprovar a nomeação do seguinte Júri:
- Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro
- Vogal efetivo: Cíntia Manuela da Silva
- Vogal efetivo: Liliana Bento de Sousa Ribeiro
- Vogal suplente: Nuno Ricardo Silva Barraca»
a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à consulta ao INA d
existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir a
necessidades identificadas através da BEP, de acordo com o disposto na Lei n.
·
80/2013, de 28 de novembro e Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro;
b) Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação,
após a emissão por parte do INA da declaração prevista no nº 5 do art.º 24.º da le
acima referida, autorizar a abertura do procedimento concursal comum par
recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de trabalho en
Funções Públicas por tempo Indeterminado, para o exercício das funções na área d
Serviço Social, nos termos supra aduzidos;
c) Aprovar os métodos de seleção e designação da composição do Júri, nos termo
propostos

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0186/G.A.P
• • •
Assunto: "Hasta Pública por Proposta a Apresentar em Carta Fechada" para
adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produto
frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila de
Batalha" - Reclamação do Candidato Joaquim Sedas
MGD n.° 75 - 04/2016
Presente proposta n.º 46/2016/GAP emitida em 08/04/2016 pel
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que s
transcreve:
I. DOS FACTOS:
1. Em 04/12/2015 foi publicitado o Anúncio de Abertura do Procedimento
por Hasta Pública, para "Arrendamento de Quiosque para Venda d
Produtos Frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afons
Domingues, Vila da Batalha";
2. O Anúncio de Abertura referiu expressamente que o Regulamento
inerente ao procedimento acima identificado se encontrava disponível
nara consulta em www.cm-hatalha/avisos-editais-municinais





Página 38 de 52

Э.	o Prazo para apresentação de propostas decorreu ate ao dia
,	16/12/2015;
4.	minutos, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo
	Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, tendo sido conduzida pela
	•
	Comissão designada pela Câmara Municipal da Batalha através da
_	Deliberação n.º 2015/0636/G.A.P., de 23/11/2015;
5.	No início do sobredito ato público procedeu-se à identificação do objeto
	da Hasta Pública ("ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE
	QUIOSQUE PARA VENDA DE PRODUTOS FRUTÍCOLAS (FRESCOS E
	SECOS), SITO NO LARGO MESTRE AFONSO DOMINGUES, VILA DA
	BATALHA") e deu-se a conhecer a tramitação que seria seguida no Ato
	Público da Praça, constantes do artigo 12.º do citado Regulamento de
	Hasta Pública (doravante designado por Regulamento), a saber:
	- Abertura dos invólucros das candidaturas;
	- Leitura da lista dos nomes dos candidatos que apresentaram
	propostas;
	- Análise formal dos documentos apresentados pelos candidatos, em
	cumprimento do estipulado nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento;
	- Identificação dos candidatos e/ou seus representantes e aferição da
_	sua legitimidade para licitar no Ato Público;
6.	Na Hasta Pública, a Comissão questionou o público presente sobre a
	existência de eventuais dúvidas, não tendo sido formulado qualquer
	pedido de esclarecimento. Foi dispensada a leitura do Regulamento por
_	dele terem perfeito conhecimento;
7.	De seguida, procedeu-se à abertura dos invólucros rececionados que
	continham os documentos exigidos no artigo 8.º do Regulamento, tendo
	a Comissão rubricado a documentação apresentada e o seu Presidente
	informado que foram apresentadas as seguintes propostas que ficam
	numeradas sequencialmente, por ordem cronológica da sua receção:
	1 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718;2 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637;
	3 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677;
	4 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941;
	5 – Edumilénio – Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709,
	representada por Eduardo da Silva Jordão, NIF 111586992;
Ω	Após a elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos, e nos
Ο.	termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento, o ato público
	foi suspenso para reunião da Comissão, tendo em vista a apreciação e
	valoração das propostas de acordo com o critério de adjudicação
	valuração das propostas de acordo com o critério de adjudicação





Página 39 de 52

definido no artigo 5.º do presente Regulamento, tendo sido retomado às 17,00 horas do mesmo dia; -----9. Após análise dos documentos entregues pelos candidatos nos termos do estabelecido no Anúncio de Publicitação, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos que apresentaram proposta e proceder à sua valoração de acordo com o critério de adjudicação (artigo 5.º do Regulamento), tendo sido atribuída a seguinte pontuação:------ CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 86,32 pontos; ------ CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: 58,75 pontos; ------ CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709: 49,58 pontos;------ CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: 37,80 pontos; ------- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: 31,54 pontos; -----10. Após a sobredita valoração das propostas apresentadas, no decurso do ato público, o CANDIDATO N.º 2, Madalena Maria Nogueira Santos, apresentou Reclamação; -----11. Na alínea a) da Reclamação, o Candidato Reclamante peticionou a não admissão a concurso dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda. com fundamento na alegada violação do disposto nos no art.°s 2.° e 21.° do Regulamento, "porquanto não apresentam nas respetivas candidaturas a necessária credenciação (exercício de atividade económica) compatível com o contrato público a celebrar e melhor identificado nos art.ºs 2.º e 21.º do Regulamento (...)"; na alínea b) da mesma, o Reclamante impugnou, com fundamento na alegada ilegalidade da mesma, a lista de graduação elaborada pela comissão/pontuação final, com a seguinte argumentação: "Os critérios de pontuação definidos no art.° 5.° do Regulamento adotam a regra da pontuação ponderada final divididos em dois subcritérios, o 1.º com 0,55 pontos máximos; o 2.º com 0,45 pontos máximos, num total de 100 pontos. -----Ora, a admitir que o 1.º critério possa, por via da dita ponderação, exceder os 55 pontos por efeito da maior oferta, significa objetivamente arredar o 2.° critério. - -----Assim, qualquer proponente independentemente de não preencher nenhum dos critérios estabelecidos no critério "CPPE", desde que apresente proposta (RGP) acima do fator de ponderação (0,55) será sempre vencedor.





Página 40 de 52

Ora, na prática, estamos perante um único citério: o da proposta mais elevada; (...) não é essa a regra estabelecida no art.º 5.º e no Aviso e Regulamento Concursal".------

- 12. Após apreciação do teor daquela Reclamação, a Comissão não deu provimento à pretensão formulada na alínea a) da mesma, na parte em que pretendia a exclusão dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio Exploração Turística Hoteleira, Lda., com os seguintes fundamentos: a) o n.º 2 do artigo 2.º só terá aplicabilidade na fase de exploração do quiosque, sendo o seu uso condicionado à venda exclusiva de produtos frutícolas (frescos e secos), não lhe podendo ser dado qualquer outro destino, nem ser sublocado total ou parcialmente; quer isto dizer que se trata de uma condicionante de uso e não de habilitação dos concorrentes; b) o artigo 21.º esclarece o objeto do contrato de arrendamento para o qual os concorrentes deveriam restringir a sua proposta aos fins a que se destina, ou seja, comércio de produtos frutícolas (frescos e secos), situação corroborada por aqueles mediante documento declarativo.
- 13. De igual modo, a Comissão não deu provimento à pretensão formulada na alínea b) da Reclamação, na parte em que pretendia ver reconhecida a ilegalidade da fórmula de cálculo, com a seguinte fundamentação: a Comissão aplicou integralmente todos os fatores subjacentes à fórmula de cálculo consignados no artigo 5.º do Regulamento, aos quais foram aplicadas as devidas ponderações, pelo que, qualquer candidato poderia obter pontuação mais elevada pela aplicação da dita fórmula ainda que o preço fosse menor quando comparado com outra proposta concorrente que tivesse obtido maior pontuação no fator CPPE (Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos); a Comissão esclareceu ainda, quer à Reclamante quer aos demais Candidatos, que "acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública"; --------
- 15.Retomado o ato público, o Presidente da Comissão comunicou aos presentes a sobredita correção, bem como o consequente





Página 41 de 52

realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço,
haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos e procedeu,
outrossim, à leitura das classificações obtidas pelos concorrentes de
acordo com o referido realinhamento;
16. Após correção, as classificações obtidas pelos concorrentes, e lidas
aos presentes no ato público, foram as seguintes:
- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637:
55 pontos;
- CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941:
58,75 pontos;
- CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC
504873709: 49,58 pontos;
- CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF
196191718: 37,80 pontos;
- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677:
31,54 pontos;
17. Após leitura das classificações obtidas pelos concorrentes de acordo
com o referido realinhamento, a Comissão informou os candidatos
admitidos que teriam oportunidade de proceder a ofertas de licitação
a partir do valor do preço da proposta mais elevada e esclareceu que
as ofertas de licitação seriam aceites em lanços múltiplos de €100,00
(cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado;
18. Aberta a licitação aos concorrentes apenas disputaram ofertas os
candidatos Edumilénio – Exploração Turística, Lda. e Joaquim Venceslau
Rebelo Sedas com os seguintes valores finais:
- Edumilénio – Exploração Turística, Lda 50.100 Euros (cinquenta mil e
cem euros);
- Joaquim Venceslau Rebelo Sedas - 50.000 Euros (cinquenta mil euros);
19. Terminada a praça, a Comissão procedeu ao recálculo do valor de
pontuação inicialmente atribuída às propostas admitidas em função dos
valores finais de licitação e do critério de adjudicação constante no
artigo 5° do Regulamento, tendo-se apurado os seguintes resultados:
Grelha de Pontuação





Página 42 de 52

				Candidatos		
Parâmetros da Avaliação)	Carlos Jordão	Joaquim Sedas	Maria Filomena	Madalena Santos	Edumilénio
PREÇO (55%) - RGP			•			
PP - Preço da Prop	osta em Análise	7200	50000	7500	9000	50100
PB - Preço Base de Lid				7200		
Pontuação RGP = [(F		0,00	100,00	4,17	25,00	100,00
CPPE (45%)	Pontuação					
B1 (35%)						
Não produtor agrícola	0 pontos		0	0		
Produtor Agricola	100 pontos	100			100	100
B2 (40%)						
Até 3 espécies	0 pontos		0			
De 4 a 7 espécies	40 pontos					
De 8 a 10 espécies	60 pontos	60				
De 11 a 13 espécies	80 pontos					
Mais de 13 espécies	100 pontos			100	100	100
B3 (25%)						
Sem experiência	0 pontos		0			
Com experiência até 1 ano	20 pontos					
Com experiência sup. a 1 ano até 3 anos	60 pontos					
Com experiência superior a 3 anos	100 pontos	100		100	100	100
	Pontuação CPPE	84	0	65	100	100
PONTUAÇÃO FINAL		37,80	55,00	31,54	58,75	100,00

- 20. Face à sobredita pontuação, o direito de arrendamento do quiosque aqui em apreço foi adjudicado provisoriamente ao candidato colocado em primeiro lugar, ou seja, à Edumilénio Exploração Turística, Lda.;

- 23. O teor da Ata n.º 1, devidamente notificado aos candidatos, não foi impugnado ou posto em causa por qualquer um deles, designadamente pelo Reclamante; ------
- 25. Da sobredita decisão foram notificados todos os candidatos, através de carta registada com aviso de receção, sendo certo que as missivas foram





Página 43 de 52

remetidas pela Câmara Municipal da Batalha aos candidatos em 22/03/2016 e o respetivo aviso de receção assinados pelos mesmos em 23/03/2016;
26. Em 31/03/2016, o candidato Joaquim Venceslau Rebelo Sedas veio apresentar Reclamação da decisão de adjudicação, alegando o seguinte:
«O Reclamante é juridicamente afetado pela adjudicação ao segundo classificado apurado em segunda classificação, uma vez que a Hasta Pública
teve um pressuposto erróneo que induziu os participantes em erro. Erro que
afetou a participação dos proponentes na Hasta Pública
De acordo com a ata ordinária n.º 30/2015 da Câmara Municipal em sede de
Deliberação n.º 2015/0668/G.A.P., foram aceites e abertas as propostas as
descritas em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento in
casus"
Ainda em conformidade com o mesmo artigo 12.º, no seu n.º 4 e 5, fo
elaborada a lista de acordo com as classificações obtidas, tendo sido a
mesma lida pela ordem de classificação pelo júri e que aqui se transcrevem:
- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637
86,32 pontos;
- CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941
58,75 pontos;
- CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC
504873709: 49,58 pontos;
- CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718.
er, ee pentees,
- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677. 31,54 pontos;
Após a leitura de primeira fase de classificação, foi apresentada
Reclamação pela candidata Madalena Maria Nogueira Santos
Em ata lê-se: "Quanto à alínea b) da referida Reclamação o júri acolheu d
critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em
conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta
Pública, dando origem ao realinhamento da pontuação das propostas que, no
critério preço, haviam excedido a pontuação máxima de 100 pontos"
Ora, este realinhamento provocou alterações na ordem e nas pontuações da
classificação dos candidatos
O resultado da pontuação após esse realinhamento não foi comunicado aos
candidatos, nem sequer foi efetuada qualquer explicitação da fórmula de
acordo com o novo critério adotado
Aliás, não nos parece sequer que o júri pudesse, em sede de diligência de
Haeta Pública alterar uma das condições essenciais do concurso uma vez



Página 44 de 52

que, parece-nos evidente que o critério acolhido pelo júri deveria, ab initio,
constar no Regulamento do concurso
Assim, ao retomarem o ato público os candidatos estavam em erro quanto à
sua classificação na primeira fase
Esse vício condicionou a decisão de participação na Hasta Pública, bem
como o valor que os lances atingiram!
Assim, não nos podemos conformar com a adjudicação, ainda que provisória,
à segunda classificada porquanto o resultado das classificações seria
diferente caso os mesmos tivessem tido conhecimento da sua classificação
na primeira fase. Bem como os valores licitados em sede de Hasta Pública
seriam seguramente diferentes
Tudo isto porque os candidatos partiram de um pressuposto, digo de uma
classificação que foi realinhada e que desconheciam o seu resultado após
esse realinhamento. O que influenciou a pontuação final
Acrescendo o facto de o júri, por decisão unilateral em sede de diligência de
Hasta Pública não ter o poder de criar uma regra essencial que condiciona a
pontuação dos próprios concorrentes que não consta claramente no
Regulamento do concurso
Pelo exposto, somos de propor que o presente ato seja dado sem efeito,
devendo toda a Hasta Pública ser anulada de modo a garantir a
transparência que se exige nestes atos.~
E evitando assim o recurso à via judicial que se impõe caso a Câmara
Municipal não tome a iniciativa de corrigir esta situação face ao exposto»
II. DA APRECIAÇÃO DA PRETENSÃO EXPLICITADA NA
RECLAMAÇÃO:
Ponderados os factos acima explicitados, não assiste razão ao Reclamante.
<u>Senão vejamos</u> ,
1. O artigo 5.º do Regulamento estipula o seguinte:
"Artigo 5. "
Critério de Adjudicação
A adjudicação é feita à proposta que tiver obtido maior pontuação,
atendendo aos seguintes fatores e respetivas ponderações:
1º Fator - Retribuição Global proposta (RGP) - 55%;
2º Fator – Contributo para a promoção de venda de produtos endógenos
(CPPE) - 45%
Para efeitos do cálculo da pontuação final (PF), a mesma será obtida pela
aplicação da seguinte fórmula:
PF = RGP x 0,55 + CPPE x 0,45
Sendo que,
PF = pontuação final obtida na proposta;
RGP = Remuneração Global proposta;





Página 45 de 52

CPPE = Contributo para Promoção de Produtos Endógenos
As classificações de cada fator (1 e 2) antes enunciados, serão obtidas
através das seguintes formas de valorização:
a) Remuneração Global Proposta (RGP) - para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada com base numa escala de (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero, pontos à(s) proposta(s) correspondente(s) ao preço base de licitação
estabelecido, respetivamente de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) e
as restantes propostas serão pontuadas com a normalização do preço de
acordo com a aplicação da seguinte fórmula:
RGP = [(PP - PB) / PB] x 100
Sendo que:
PB = Preço base de licitação do procedimento;
PP = Preço da proposta em análise
b) Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos (CPPE) - para apreciação deste fator, serão aplicados os seguintes subfactores de avaliação e respetivas ponderações:
b1. Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local - 35%
b2. Diversidade de oferta de produtos frutícolas da região - 40%
b3. Experiência comprovada na exploração de atividade de venda de
produtos frutícolas - 25%
Em que,
A pontuação atribuída ao fator Contributo para a Promoção de Produtos
Endógenos (CPPE) é determinada com base na seguinte fórmula:
CPPE = b1 x 0,35 + b2 x 0,40 + b3 x 0,25
Sendo que:
No subfactor b.1 Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local, cada proposta será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes itens de avaliação:
- Candidato(a) não produtor agrícola local - O pontos;
- Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local - 100 pontos;
•
Para atestar a condição de produtor agrícola local, o(a) candidato(a) devera
apresentar comprovativo de registo da atividade nas finanças com
Classificação de Atividade Económica (CAE) correspondente à condição de
produtor/operador hortofrutícola. Na ausência de comprovativo, ser-lhe-a
atribuído O (pontos) no item.
No subfactor b.2 Diversidade de oferta de produtos frutícolas (frescos e
secos) da região, cada proposta será pontuada de O (zero) a 100 (cem, pontos, de acordo com os seguintes itens de avaliação: Número de espécies
frutícolas a expor no local de venda:





Página 46 de 52

. Até 3 espécies frutícolas - O pontos
. De 4 a 7 espécies - 40 pontos
. De 8 a 10 espécies - 60 pontos
. De 11 a 13 espécies - 80 pontos
. Mais de 13 espécies - 100 pontos
Para atestar a diversidade de oferta de produtos frutícolas (frescos e
secos), o(a) candidato(a) deverá apresentar relação dos produtos a expor e
identificação da sua origem (número matricial do terreno de produção)
No subfactor b.3 Experiência comprovada na exploração de atividade de
venda de produtos frutícolas - Candidato(a) que comprove experiência na
venda de produtos frutícolas de idêntica natureza, cada proposta será
pontuada de O (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes itens
de avaliação:
. Candidato(a) sem experiência - O pontos
. Candidato(a) com experiência comprovada até 1 ano - 20 pontos
. Candidato(a) com experiência superior a 1 ano e até 3 anos - 60 pontos
. Candidato(a) com experiência superior a 3 anos - 100 pontos
Para atestar a experiência na exploração da atividade de venda de produtos
frutícolas, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovativo emitido por
entidade pública ou privada"
2. Não corresponde à verdade que, durante a Hasta Pública, a Comissão tenha alterado "uma das condições essenciais do concurso" e que, "por decisão unilateral em sede de diligência de Hasta Pública" tenha criado "uma regra essencial que condiciona a pontuação dos próprios concorrentes que não consta claramente no Regulamento do concurso"; em abono da verdade, a redação do Regulamento de Hasta Pública, concretamente a do seu artigo 5.º, não suscita quaisquer dúvidas quanto ao facto de a pontuação a atribuir no fator "Remuneração Global Proposta (RGP)" ser de 100 pontos no máximo, aí se preceituando, de forma clara e expressa, que a classificação do referido fator "será
calculada com base numa escala de O (zero) a 100 (cem) pontos"; o que
equivale a dizer que o Regulamento de Hasta Pública estipulou, <i>ab initio</i>
e inequivocamente, que a pontuação a atribuir neste fator se subsume ao
teto máximo de 100 pontos;
3. Que assim é, basta atentar no seguinte trecho do citado artigo 5.°, que
assume especial relevância para a economia da presente Informação:
"() As classificações de cada fator (1 e 2) antes enunciados, serão obtidas
através das seguintes formas de valorização:
a) Remuneração Global Proposta (RGP) - para apreciação deste fator, a
pontuação de cada proposta <u>será calculada com base numa escala de 0</u> (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos
izeroj a 100 juemij pontos , sendo atribulda a pontuação de 0 (2ero) pontos





Página 47 de 52

à(s) proposta(s) correspondente(s) ao preço base de licitação estabelecido respetivamente de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) e as restantes propostas serão pontuadas com a normalização do preço de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:
PB = Preço base de licitação do procedimento;
PP = Preço da proposta em análise"
4. Acresce que, como consabido por todos os presentes no Ato Público de Hasta Pública, a afirmação constante de fls. 3/5 da Ata n.º 1, lavrada do referido ato público ("o júri acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública") não tem o alcance que o Reclamante lhe pretende conferir; antes exterioriza e atesta:
- que a Comissão, na sequência da Reclamação apresentada pelo
CANDIDATO N.º 2 (Madalena Maria Nogueira Santos), tendo-se apercebido
de um lapso de cálculo cometido aquando da atribuição de pontuação aos
candidatos no fator "Remuneração Global proposta (RGP)", corrigiu tal lapso
em estrito cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento, o que
conduziu ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério
preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos;
- que, retomado o ato público, o Presidente da Comissão comunicou aos
presentes a sobredita correção, bem como o consequente realinhamento da
pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a
pontuação máxima dos cem pontos;
- que, retomado o ato público, o Presidente da Comissão procedeu à leitura
das classificações obtidas pelos concorrentes de acordo com o referido
realinhamento;
- que só após leitura das classificações obtidas de acordo com o referido
realinhamento é que a Comissão informou os candidatos admitidos que
teriam oportunidade de proceder a ofertas de licitação, a partir do valor do
preço da proposta mais elevada, esclarecendo que as ofertas de licitação
seriam aceites em lanços múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor
da proposta de preço mais elevado;
- que os concorrentes que disputaram ofertas (Edumilénio - Exploração
Turística, Lda. e Joaquim Venceslau Rebelo Sedas), o fizeram com total
conhecimento das classificações por si obtidas de acordo com o
realinhamento atrás referido;
5. Que assim é, basta atentar no teor da Ata n.º 1 lavrada do ato público sub judice, que não foi impugnado ou posto em causa por qualquer um
dos candidatos, que narra a sucessão cronológica dos factos ocorridos





Página 48 de 52

na Hasta Pública e cuja redação não deixa quaisquer dúvidas quanto ao facto de os candidatos admitidos apenas terem procedido a ofertas de licitação somente após leitura das classificações obtidas de acordo com o realinhamento acima mencionado. Atente-se, mormente, no seguinte "Após a análise dos documentos entregues pelos candidatos nos termos do estabelecido no anúncio de 01/12/2015, devidamente publicitado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha), bem como por anúncio publicado no Jornal Diário de Leiria de 04/12/2015, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos que apresentaram proposta e proceder à sua valoração de acordo com o critério de adjudicação nos termos do artigo 5.º do Regulamento, tendo sido atribuída a seguinte pontuação:------ CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 86,32 pontos; ------ CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: *58,75 pontos;* -----CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC *504873709: 49,58 pontos*;------ CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: *37,80 pontos*;------ CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: *31,54 pontos*; -----Apresentada a reclamação interposta por Madalena Maria Nogueira Santos, representada por Mário Rosa Cruz, Advogado, conforme procuração emitida em 17/12/2015, o Júri não deu provimento à pretensão de exclusão dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda., porquanto o n.º 2 do artigo 2.º só terá aplicabilidade na fase de exploração do quiosque sendo o seu uso condicionado à venda exclusiva de produtos frutícolas (frescos e secos), não lhe podendo ser dado qualquer outro destino, nem ser sublocado total ou parcialmente. Quer isto dizer que se trata de uma condicionante de uso e não de habilitação dos concorrentes. -----De igual forma, o artigo 21.º esclarece o objeto do contrato de arrendamento para o qual os concorrentes deveriam restringir a sua proposta aos fins a que se destina; ou seja, comércio de produtos frutícolas (frescos e secos), situação corroborada por aqueles mediante documento declarativo. Quanto à alínea b) da reclamação apresentada o Júri acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública, dando



Página 49 de 52

origem ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos.-----O Júri não deu provimento à reclamação da pretensão de ver reconhecida a ilegalidade da fórmula de cálculo, com fundamento na aplicação integral de todos os fatores subjacentes à mesma, consignados no artigo 5.º do Regulamento, aos quais foram aplicadas as devidas ponderações, pelo que, qualquer candidato poderia obter pontuação mais elevada pela aplicação da fórmula ainda que o preço fosse menor quando comparado com outra proposta concorrente que tivesse obtido maior pontuação no fator CPPE (Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos).-----Mais o Júri esclareceu que a adjudicação provisória incide sobre um quiosque com a área de 10,50 m2, com uma porta de serviço de 200 x 85cm e quatro janelas de abrir 110 x 90cm com fecho em estores metálicos, conforme consta do último parágrafo da memória descritiva (Anexo I ao Regulamento), no contexto de um espaço público que acolherá dois quiosques cuja área coberta total é de 24m2.--- ------Retomado o ato público, o presidente do júri procedeu à leitura da ata onde consta as classificações obtidas pelos concorrentes, tendo informado que os candidatos admitidos terão a oportunidade de proceder a ofertas de licitação, a partir do valor do preço da proposta mais elevada. As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado. -----Aberta a licitação aos concorrentes apenas disputaram ofertas os candidatos Edumilénio - Exploração Turística, Lda. e Joaquim Venceslau Rebelo Sedas com os seguintes valores finais:

- Edumilénio Exploração Turística, Lda. 50.100 Euros (cinquenta mil e cem euros);- ------
- Joaquim Venceslau Rebelo Sedas 50.000 Euros (cinquenta mil euros) ".
- 6. Pelo exposto, é despudoradamente falso que o alegado pelo Reclamante, designadamente que "a Hasta Pública teve um pressuposto erróneo que induziu os participantes em erro. Erro que afetou a participação dos proponentes na Hasta Pública" e que "o resultado da pontuação após esse realinhamento não foi comunicado aos candidatos, nem sequer foi efetuada qualquer explicitação da fórmula de acordo com o novo critério adotado"; que "ao retomarem o ato público os candidatos estavam em erro quanto à sua classificação na primeira fase"; que "esse vício condicionou a decisão de participação na Hasta Pública, bem como o valor que os lances atingiram!"; que "o resultado das classificações seria diferente caso os mesmos tivessem tido conhecimento da sua classificação na primeira fase. Bem como os valores licitados em sede de Hasta Pública seriam seguramente diferentes"; que "os candidatos





Página 50 de 52

Alı Ar Pro	LIBERAÇÃO Nr. 2016/0187/D.E.C.D. (SOAA)
	Que o Reclamante seja notificado de tal decisão através de carta registada com aviso de receção, em cumprimento do disposto no citado preceito regulamentar, dela se dando conhecimento, pela mesma via, aos demais candidatos**
•	Indeferir a Reclamação apresentada em 31/03/2016 por Joaquim Venceslau Rebelo Sedas;
	Regulamento, deliberou, por unanimidade:
	eto e de direito supra aduzidos, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º
	demais candidatos.»
	preceito regulamentar, dela se dando conhecimento, pela mesma via, aos
	registada com aviso de receção, em cumprimento do disposto no citado
	Sedas;Que o Reclamante seja notificado de tal decisão através de carta
	Reclamação apresentada em 31/03/2016 por Joaquim Venceslau Rebelo
	do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento, indeferir a
	Que a Câmara Municipal da Batalha delibere, nos termos e para efeitos
	Por tudo o que vem dito, com os fundamentos de facto e de eito acima explicitados, tenho a honra de propor:
	Nogueira Santos);
	provisória ao candidato colocado em segundo lugar (Madalena Maria
	Turística, Lda. e só venha suscitar tal questão em sede de adjudicação
	provisória do direito de arrendamento do quiosque aqui em apreço ao candidato colocado em primeiro lugar, ou seja, à Edumilénio - Exploração
	invalidade do procedimento de Hasta Pública aquando da adjudicação
	muito se estranha que o Reclamante não tenha suscitado a pretensa
8.	Sem prescindir nem tergiversar no acima aludido, cabe ainda referir que
	proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé, da justiça e da razoabilidade;
	do interesse público, da boa administração, da igualdade, da
	atuou em estrito respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução
7.	Face ao exposto, dúvidas não podem subsistir que o Município da Batalha
	realinhada e que desconheciam o seu resultado após esse realinhamento. O que influenciou a pontuação final";
	partiram de um pressuposto, digo de uma classificação que foi



Página 51 de 52

Presente informação n.º 93/2016 emitida em 23/03/2016 pelo Chefe de
Divisão da DECD, que se transcreve:
«1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Tendo por base a proposta do Plano de Atividades Culturais deste Município para o presente ano, realiza-se de 02 a 05 de junho a 26ª edição da Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha – FIABA, pelo que se torna necessário proceder à adjudicação do aluguer de palco coberto e stands de exposição para o certame em epígrafe, considerando as especificidades definidas para o evento
2. JUSTIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO
Para o efeito, justifica-se a necessidade de proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, com vista à contratualização do aluguer das estruturas referidas no ponto anterior, atendendo à dimensão, diversidade e à configuração dos stands necessários ao evento, nas suas diversas componentes, designadamente artesanato, gastronomia e participações institucionais.
Mais se informa que, conforme o nr. 2 do artigo 127° do CCP, o Município da Batalha não tem capacidade de recursos materiais nem de meios humanos habilitados para a realização dos serviços acima referidos, atendendo à tecnicidade e especificidade objetiva do mesmo.
3. PROPOSTA DO PROCEDIMENTO
Em cumprimento do nº1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: ajuste direto (artigo 112.º do CCP).
4. PREÇO BASE
A presente proposta tem por preço base € 19.000,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor
5. NOMEAÇÃO DE JÚRI (artigos 67.°, 68.° e 69.°)
Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/0621/GAJ, de 21 de outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:
1. Efetivos:
aPresidente: Cíntia Manuela da Silva
bMembro efetivo: Rui Borges Cunha (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)
cMembro efetivo: João Nuno Coelho Soares
2. Suplentes:
aIsabel Maria Costa Coelho Santos
bCarla Maria Santos Virgílio Carreira
6. CADERNO DE ENCARGOS
Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do
presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente:
- Caderno de Encargos





Página 52 de 52

Na folha anexa indica-se a entidade existente na base de dados, onde deverá ser
efetuada a escolha do convite a endereçar para apresentação de proposta, tendo em
conta o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP
8. CRONOGRAMA FINANCEIRO
A execução contratual encontra-se fixado no Caderno de Encargos relativo ao
procedimento em causa, na cláusula 12ª
Para o efeito foi emitida a requisição Interna nº 74 em 23/03/2016, com o lançamento
de cabimento n.º 1139, no valor de € 23.370,00
despacho emitido pelo Senhor Presidente em 05/04/2016, o qual aprovou a
abertura do procedimento, por ajuste direto, para Aluguer de Palco Coberto e
Stands de Exposição para a XXVI FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da
Batalha e Mostra do Mundo Rural_2016, nos termos propostos, remetendo o
processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na
informação supracitada
**
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0188/G.A.P
•
Aprovação da Ata em Minuta
A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do
artigo 57.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade,
aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução
imediata
**
ENCERRAMENTO
E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente
encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta minutos, mandando que, de
encerrada a reuniao, erani dezassete noras e cinquenta minutos, mandando que, de
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente,
·
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente,
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo Batalha, 11-04-2016
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo Batalha, 11-04-2016
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo Batalha, 11-04-2016
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo
tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo

